



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº. 58/2022- RETIFICA EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 53/2022

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 53/2022, excluindo o item 9.1.2 e retifica o item 2.1, 6.2, 7.2 e 7.5, e inclui item 3.1.16, com a seguinte redação:

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária para desempenhar suas atividades na nova Escola de Educação Infantil – Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme relacionado abaixo:

Função	Vaga(s)	Escolaridade e requisitos para contratação	Carga Horária	Vencimento
Auxiliar de Creche	06 + CR	Ensino fundamental completo e curso de auxiliar de creche com no mínimo, 40 horas de duração.	40h	R\$ 1.124,55

6.2 ETAPA 2: prova de títulos, composta da formação em cursos de formação continuada na área da Educação compatível com a função pretendida, com carga horária igual ou superior a 40 horas, concluído entre 2016 até a data da inscrição, que serão pontuados conforme os critérios estabelecidos no item 7.2.

7.2 A análise dos currículos será de caráter eliminatório e classificatório e os critérios de avaliação de no mínimo de 30 (trinta) pontos e a pontuação máxima de 60(sessenta) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada <u>na função pretendida</u> de, no mínimo, 01(um) ano, sendo que cada ano comprovado receberá valoração de 15(quinze) pontos.	15	30
Outros cursos especializados na área da educação, com carga horária de no mínimo 40 horas, concluído entre 2016 até a data da inscrição, sendo que cada curso receberá a valoração de 15(quinze) pontos cada.	15	30

7.5 classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, conforme os critérios do item 7.2.

3.1.16 O curso de auxiliar de creche será exigido somente no ato da contratação e não será objeto de avaliação.

Mariana Pimentel, 07 de abril de 2022.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.